Portaria n.º 254/2010

de 5 de Maio

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Portimão, de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Concessão

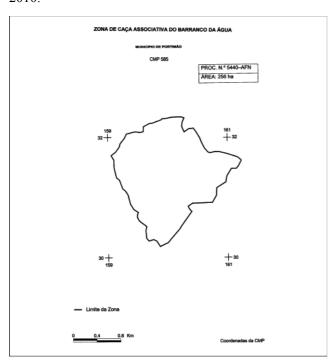
É concessionada a zona de caça associativa do Barranco da Água (processo n.º 5440-AFN) à Federação de Caça do Sul de Portugal, com o número de identificação fiscal 503603880 e sede na Rua de Alexandre Herculano, 1, 8500-552 Portimão, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, constituída pelo prédio rústico denominado Barranco da Água, sito na freguesia da Mexilhoeira Grande, município de Portimão, com a área de 256 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 27 de Abril de 2010



MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Portaria n.º 255/2010

de 5 de Maio

A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, que aprovou o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, determina, no capítulo referente à organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho, a possibilidade de o empregador adoptar uma de três modalidades de organização dos serviços: serviço interno, serviço comum ou serviço externo.

O referido diploma legal regula, ainda, os termos e condições em que cada uma das três modalidades de organização dos serviços pode ser adoptada.

Para efeitos da mencionada lei, a adopção da modalidade de serviço comum por parte do empregador e a prestação de serviços externos, carecem de autorização, a ser concedida pelo organismo competente para a promoção da segurança e saúde no trabalho do ministério responsável pela área laboral, no caso do exercício da actividade no domínio da segurança no trabalho e pelo organismo competente do ministério responsável pela área da saúde, no caso do exercício da actividade no domínio da segurança no trabalho.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 82.º e no n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, o requerimento de autorização do serviço comum e serviço externo deve ser apresentado em modelo próprio, aprovado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas laboral e da saúde.

No que se refere à modalidade de serviço interno, estabelecem os n.ºs 1 e 2 do artigo 80.º da mesma lei, a possibilidade de o empregador requerer a autorização para a sua dispensa ao organismo competente para a promoção da segurança e saúde no trabalho do ministério responsável pela área laboral ou do organismo competente do ministério responsável pela área da saúde, consoante a dispensa se refira ao domínio da segurança ou da saúde no trabalho. Por sua vez, o artigo 113.º da referida lei define que as notificações e comunicações que por força da mesma o empregador se encontre obrigado a cumprir devem ser realizadas em modelo electrónico, aprovado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas laboral e da saúde.

Deste modo, e por forma a dar execução ao estabelecido nos referidos preceitos legais, a presente portaria aprova o modelo de requerimento de autorização de serviço comum, serviço externo e dispensa de serviço interno.

Assim:

Por força do disposto no n.º 3 do artigo 82.º e no n.º 1 do artigo 86.º e do disposto, conjugadamente, no n.º 2 do artigo 80.º e no artigo 113.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, manda o Governo, pelos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1 — É aprovado o modelo do requerimento de autorização de serviço comum, de serviço externo e de dispensa de serviço interno de segurança e saúde no trabalho, previsto nos artigos 82.º, 86.º e 80.º conjugadamente com o artigo 113.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, em anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2 — A presente portaria regula, ainda, os termos em que o requerimento mencionado no número anterior deve ser instruído.

Artigo 2.º

Alteração de autorização

- 1 O requerimento de alteração da autorização de serviço comum e de serviço externo de segurança e saúde no trabalho, está sujeito ao modelo aprovado no artigo anterior, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 102/3009, de 10 de Setembro.
- 2 O pedido de alteração deve concretizar as alterações pretendidas.

Artigo 3.º

Instrução do requerimento

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º da presente portaria, deve o requerimento, consoante o tipo de autorização que se pretende, ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) O pedido de autorização para prestação de serviços externos deve ser acompanhado dos documentos referidos no n.º 3 do artigo 86.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, bem como dos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a administração tributária e a segurança social;
- b) O pedido de autorização para adopção da modalidade de serviço comum deve ser acompanhado dos documentos referidos no n.º 3 do artigo 82.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, assim como dos documentos a que refere a alínea a) supra;
- c) O pedido de dispensa de serviços internos deve ser acompanhado do documento a que se refere o n.º 2 do artigo 80.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, assim como dos relatórios de avaliação de riscos a que se refere a alínea e) do n.º 1 do mesmo artigo;
- *d*) O pedido de vistoria urgente deve ser acompanhado de declaração sob compromisso de honra, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 89.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro.

Artigo 4.º

Apresentação do requerimento

- 1 O modelo referido no artigo 1.º é disponibilizado nos sítios electrónicos do organismo competente para a promoção da segurança e saúde no trabalho do ministério responsável pela área laboral e do organismo competente do ministério responsável pela área da saúde.
- 2 O requerimento pode ser enviado por correio electrónico para o endereço serviçosexternosst@act.gov.pt, no que se refere ao domínio da segurança no trabalho, ou para o endereço saudetrabalho@dgs.pt, no que se refere ao domínio da saúde no trabalho, podendo também ser entregue por correio postal ou presencialmente nos organismos referidos no n.º 1.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*, em 6 de Abril de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*, em 27 de Abril de 2010.





SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO MODELO DE REQUERIMENTO

smo
querente
oa
a
equerente
_
П
]
]
equerente

,	
Quadro 4 A preencher pela entidade requer	ente
ACTIVIDADES OU TRABALHOS DE RISCO ELEVADO	
Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego	
Actividades de indústrias extractivas	
Trabalho hiperbárico	
Actividades que envolvam a utilização ou armazenagem de quantidades significativas de produtos químicos perigosos susceptíveis de provocar acidentes graves	
Fabrico, transporte e utilização de explosivos e pirotecnia	
Actividades de indústria siderúrgica e de construção naval	
Actividades que envolvam contacto com correntes eléctricas de média e alta tensão	
Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos, ou a utilização significativa dos mesmos	
Actividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes	
Actividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução	
Actividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4	
Trabalhos que envolvam exposição a sílica	

SECTORES DE ACTIVIDADE

Sector industrial

Quadro 5	Quadro com possibilidade de repetição (sede + estabelecimento(s))					
ES	STABELECIMEN	TO ONDE V	AI SER EXE	RCIDA ACTIVIDAD	Е	
		(inclu	i a sede)			
Endereço: (ou domicílio fiscal)					
Localidade:			Código Post	Código Postal:		
Concelho:			Distrito:			
Tel.		E-mail:		@		
Telm.		Fax				
Actividade de seg	urança no trabalh	0				
Actividade	de		saúde	no	trabalho	
Quadro 6				Quadro com possibilid	lade de repetição	
1	UNIDADE MÓVI	EL ONDE VA		CIDA ACTIVIDADE		
Marca:						
Modelo:			Número de	matrícula:		
(Local e data)						
O Representante le	gal					
(Assinatura)						

ANEXOS AO REQUERIMENTO								
ANEXOS PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS								
Acto constitutivo da sociedade		 Relação dos equipamentos e utensílios para avaliação das condições de segurança no trabalho, incluindo os procedimentos no domínio da metrologia 						
Inscrição como empresário em nome individual		 Relação dos equipamentos e utensílios para avaliação das condições de saúde no trabalho 						
Identificação do pessoal técnico superior e técnico de segurança no trabalho		Relação dos equipamentos de protecção individual						
Contratos celebrados com os médicos do trabalho e enfermeiros, quando reduzidos a escrito		Acreditação da requerente ou comprovação das qualificações dos técnicos de SHT para avaliação do ruído						
5. Organograma funcional		13 Declaração de não existência de dívidas à Segurança Social						
Actividades para as quais se prevê o recurso a subcontratação		Declaração de não existência de dívidas à Administração Tributária						
Trabalhadores a abranger em estabelecimentos industriais ou outra natureza		15. Outros documentos						
Relação dos equipamentos de trabalho a utilizar na sede e nos estabelecimentos								
ANEXOS PARA AU	TORIZA	AÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS						
16. Acordo entre várias empresas ou estabelecimentos pertencentes a sociedades								
17. Parecer fundamentado dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores								
18 Documentos constantes no quadro anterior								
		SA DE SERVIÇOS INTERNOS						
 Parecer fundamentado dos representante ou, na sua falta, dos próprios trabalhadore 	 Parecer fundamentado dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores 							
20. Relatórios de avaliação de riscos								
ANEXO PARA	ALTER	AÇÃO DE AUTORIZAÇÃO						
21. Identificação das alterações								
ANEXO PARA I	PEDIDO	D DE VISTORIA URGENTE						
22. Declaração sob compromisso de honra								



Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 0,80



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://dre.pt Correio electrónico: dre@incm.pt • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750